



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 089/09-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 3804/2007/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do inciso II do art. 5º, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do art. 57 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos do **Processo n.º 3804/2007/PGJ**, relativo a Pedido de Explicações instaurado pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público em face do Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, Promotor de Justiça de Entrância Especial, tendo em vista a não configuração da infração disciplinar outrora imputada ao susomencionado membro ministerial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 04 de fevereiro de 2009.

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Presidente, por substituição legal

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro